



## EDITAL Nº 01/2023

### CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SERGIPE – CONVOCAÇÃO SUBJUDICE

A Presidente da Comissão do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, na atividade notarial e registral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de Abertura nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos que constam no Anexo Único para o Exame de Personalidade de acordo com o disposto na presente convocação.

#### DO EXAME DE PERSONALIDADE

---

1. O Exame de Personalidade possui caráter eliminatório e será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
2. O Exame de Personalidade terá por objetivo identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
3. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo Único deste Edital. De acordo com o subitem 12.1 do Edital de Abertura, todos os candidatos convocados para apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva devem participar da etapa.
4. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
5. Para o Exame de Personalidade, a ausência do candidato importará na sua eliminação do certame.
6. A avaliação será realizada no **dia 08 de março de 2025**.
7. Local de realização: Centro de Excelência Professor João Costa  
Av. Augusto Franco, 741 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-080, Brasil
8. Os portões serão fechados às 08h (horário de Brasília/DF).
9. Os candidatos deverão comparecer no local indicado no cartão de confirmação com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início/fechamento dos portões, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis preto nº 2.
10. Não haverá segunda chamada para o Exame de Personalidade, sendo automaticamente eliminado do concurso público o candidato convocado que não comparecer até o fechamento dos portões.

11. Durante a realização do Exame de Personalidade apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhantes durante a execução da etapa.
12. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
13. Nas horas que antecedem o Exame de Personalidade, o candidato deverá observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono; alimentar-se adequadamente na noite anterior e no dia do exame com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame; levar óculos de grau caso faça uso; e, evitar realizar atividade física de alto impacto, na noite anterior que antecede o exame.
14. Não haverá tratamento diferenciado para a realização do Exame de Personalidade, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.
15. O Exame de Personalidade terá caráter eliminatório e será realizado em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes da classe.
16. O Exame de Personalidade será realizado por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia.
17. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
18. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
19. O Exame de Personalidade consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:

#### **19.1 ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO**

Definição Constitutiva: Capacidade para focar a sua atenção em apenas um estímulo enquanto outros são apresentados conjuntamente.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Resultados abaixo da média (médio inferior a inferior)

### 19.2 INTELIGÊNCIA GERAL

Definição Constitutiva: Capacidade de analisar e resolver novos problemas, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações. Essa capacidade implica na criação de estratégias a partir da organização das informações disponíveis na situação e da reorganização de esquemas disponíveis no “estoque” do conhecimento.

Classificação: Importante

Contra perfil: Resultados abaixo da média (médio inferior a inferior)

### 19.3 INSTABILIDADE

Definição Constitutiva: Apresenta variações de humor, geralmente toma decisões de forma impulsiva apresentando baixa tolerância a frustrações. Perfil de pessoas que transmite incerteza; ausência de tranquilidade, instabilidade emocional e insegurança;

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Resultados acima da média (Alto / Muito alto)

### 19.4 COMUNICAÇÃO

Definição Constitutiva: Capacidade de expressar ideias e de argumentar com objetividade, clareza e de maneira oportuna. Capacidade de repassar informações verbais e escritas de modo eficiente. Facilidade e disponibilidade para ouvir, processar e compreender o outro.

Classificação: Importante

Contra perfil: Capacidade (baixo/ médio inferior a inferior)

### 19.5 CAPACIDADE GERENCIAL

Definição Constitutiva: Capacidade para dirigir um grupo ou uma situação, conduzindo-os a um resultado almejado. Liderança e responsabilidade.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Capacidade (baixo)

### 19.6 COMPETÊNCIA

Definição Constitutiva: Responsabilidade e comprometimento com os deveres, autodisciplina e adesão a valores morais e de conduta.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Capacidade (baixo)

### 19.7 DISCRIÇÃO/PONDERAÇÃO

Definição Constitutiva: Postura reservada e discreta. Capacidade de preservar o sigilo de informações importantes.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Capacidade (baixo/ médio inferior a inferior)

### 19.8 SOCIABILIDADE

Definição Constitutiva: Capacidade de interagir com as pessoas de forma cordial, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas e não combativas. Ser atencioso com as pessoas. Disponibilidade para o contato social.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Resultados abaixo da média (médio inferior a inferior)

### 19.9 ORGANIZAÇÃO

Definição Constitutiva: Capacidade de organização.

Classificação: Importante

Contra perfil: Capacidade (regular / ruim)

### 19.10 DISCIPLINA E DEFERÊNCIA

Definição Constitutiva: Observância de preceitos ou ordens; obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Resultados abaixo da média (médio inferior a inferior)

### 19.11 RESISTÊNCIA À PRESSÃO

Definição Constitutiva: Não se deixar pressionar nas tomadas de decisão. Atuar em situações de tensão e conflito, mantendo o equilíbrio. Manter a produtividade e o bom desempenho sob forte pressão.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Capacidade (baixo/ médio inferior a inferior)

### 19.12 IMPULSIVIDADE

Definição Constitutiva: Capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo. Se em dimensão elevada ou descontrolada, pode significar uma tendência a reagir de forma brusca, intensa e precipitada aos estímulos.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Descontrole da impulsividade: Resultados (muito baixo / muito alto)

### 19.13 AGRESSIVIDADE (auto ou heteroagressividade)

Definição Constitutiva: Força ou disposição necessária para impulsionar o indivíduo para a ação, combate, para superar os obstáculos, enfrentar as situações com firmeza e buscar realizar seus objetivos (aspecto positivo). Também pode ser caracterizada como uma tendência ou disposição para agredir, voltada para si ou para os outros, e para cometer atos violentos e destrutivos (aspecto negativo). Pode significar uma intolerância do indivíduo às frustrações.

Classificação: Imprescindível

Contra perfil: Descontrole da agressividade: Resultados (muito baixo / muito alto)

20. A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica e a recomendação atualizada dos

manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa; referente ao construto avaliado, conhecimentos de psicomетria e estatística.

21. Havendo necessidade de aprofundamento no Exame de Personalidade, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.
22. O Exame de Personalidade avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício da delegação de serventias extrajudiciais vagas no Estado de Sergipe.
23. Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de outro Exame de Personalidade para um cargo específico ou em outro concurso público, essa avaliação não terá validade para uso.
24. Será considerado RECOMENDADO o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas no item 19 em pelo menos 10 (dez) das características estabelecidas.
25. Após a Análise Técnica será emitido resultado com os seguintes resultados:
  - a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
  - b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
  - c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
26. A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais ou intelectual. Indica apenas, que o avaliado não atendeu aos parâmetros estabelecidos no Perfil e as dimensões mínimas exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo no dia de sua avaliação.
27. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
  - a) Não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
  - b) Durante a aplicação do Exame de Personalidade for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
  - d) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame de Personalidade, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - e) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame de Personalidade, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) Deixar de assinar os instrumentos de aplicação (lista de presença, pauta, testes, entrevista)
  - h) Sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame de Personalidade sem autorização;
  - i) For considerado FALTOSO na etapa psicológica.
  - j) For considerado NÃO RECOMENDADO na etapa psicológica;
28. O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO no Exame de Personalidade, não será submetido a segunda avaliação psicológica.



29. Será eliminado e não terá classificação alguma no certame, o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou FALTOSO no Exame de Personalidade.
30. A publicação dos Resultados Preliminar e Definitivo do Exame de Personalidade listará apenas os candidatos RECOMENDADOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

## DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

---

31. O candidato considerado NÃO RECOMENDADO poderá, no prazo de até um dia útil subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito do Exame de Personalidade e dos motivos que determinaram sua reprovação.
32. A Entrevista de Devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
33. No comparecimento à Entrevista de Devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e/ou certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
34. O candidato que não puder comparecer à entrevista poderá ser representado por psicólogo, desde que este apresente procuração (original) específica para tal fim. A procuração deverá ser assinada pelo candidato sendo imprescindível o reconhecimento de firma.
35. As informações técnicas relativas ao Exame de Personalidade só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões relacionadas a aspectos técnicos não serão discutidos.
36. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico produzido digitalizado somente no local da entrevista de devolutiva na data e horário agendados.
37. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da seu Exame de Personalidade.



38. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados a partir do dia subsequente da realização da Entrevista Devolutiva.
39. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.
40. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Personalidade, bem como 01 (uma) Entrevista de Devolução por candidato.
41. Os candidatos considerados inaptos após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame e não figurarão na lista de classificados.

#### ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

---

Cargo	Inscrição	Nome
REMOÇÃO	577000873	Eduardo De Abreu Lima Sobrinho
PROVIMENTO	577000874	Eduardo De Abreu Lima Sobrinho
REMOÇÃO	577000630	Maria Luiza Magalhaes de Melo e Ferreira